C/2025/6693

10.12.2025

Aviso à atenção das pessoas sujeitas às medidas restritivas previstas na Decisão 2011/72/PESC do Conselho e no Regulamento (UE) n.º 101/2011 do Conselho, que instituem medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos tendo em conta a situação na Tunísia

(C/2025/6693)

Comunica-se a seguinte informação às pessoas cujos nomes constam do anexo da Decisão 2011/72/PESC do Conselho [1] e do anexo I do Regulamento (UE) n.º 101/2011 do Conselho [2], que instituem medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos tendo em conta a situação na Tunísia.

O Conselho recebeu das autoridades tunisinas informações que serão tidas em conta no quadro da reapreciação periódica anual das medidas restritivas respeitantes a todas as pessoas incluídas na lista constante do anexo da Decisão 2011/72/PESC e do anexo I do Regulamento (UE) n.º 101/2011. Informam¬ se as pessoas em causa de que, antes de **16 de dezembro de 2025**, podem apresentar ao Conselho um pedido no sentido de obterem as informações que lhes dizem respeito, enviando¬ o para o seguinte endereço:

Conselho da União Europeia
Secretariado-Geral
RELEX.1
Rue de la Loi/Wetstraat 175
1048 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË
Endereço eletrónico: sanctions@consilium.europa.eu

As observações recebidas serão tidas em conta para efeitos da reapreciação periódica do Conselho, nos termos do artigo 5.º da Decisão 2011/72/PESC e do artigo 12.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 101/2011.

[1] JO L 28 de 2.2.2011, p. 62.
[2] JO L 31 de 5.2.2011, p. 1.